

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 218 DE 12 DE ABRIL DE 2023

"Altera a Lei Municipal n° 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Ficam reajustados os vencimentos base e os cargos comissionados dos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco, na forma do Anexo I, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1° de fevereiro de 2023.

Art. 2° A Lei municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.15
<u> </u>
i) auxílio-alimentação; e
j) auxílio-saúde.

- § 13. O auxílio-alimentação, que será regulamentado por ato interno e destinado aos servidores efetivos e aos servidores ocupantes dos cargos em comissão elencados no Anexo V, no pleno exercício de suas atividades, fica fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano.
- § 14. O auxílio-saúde será destinado exclusivamente aos servidores efetivos no pleno exercício de suas atividades e fica fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais)." (NR)
- "Art. 19. Das Sessões Extraordinárias e do Período Extraordinário da Câmara Municipal participará apenas o número de servidores previstos em ato regulamentar da Mesa Diretora, cujas atividades sejam consideradas imprescindíveis para a realização, fora do expediente normal, das Sessões e do Período Extraordinário e o pagamento será feito à base de um dia de remuneração por Sessão ou Período." (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 3° O Anexo V da Lei Municipal n° 1.887, de 2011, e o Anexo I da Lei Municipal n° 2.168, de 14 de janeiro de 2016, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de fevereiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão Prefeita de Rio Branco, em exercício

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 13.512 DE 14/04/2023 - PÁG. 290



ANEXO I

Anexo III – Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011

Câmara Municipal de Rio Branco

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE														
LETRA	ORDEM	Α	В	С	D	E	F	G	Н	I	J	L	M	N
GRUPO/NÍVEL		Inicial	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos
		2.471,58	3.188,53	3.739,89	4.249,25	4.716,60	5.141,96	5.525,32	5.866,68	6.166,04	6.423,40	6.581,25	6.812,11	6.943,47
GRUPO I	1 e 2	2.743,31	3.465,18	4.007,90	4.508,61	4.967,32	5.384,04	5.758,75	6.091,46	6.382,18	6.630,89	6.837,60	7.002,31	7.125,03
GRUPO II	1 a 5	3.654,78	4.393,23	4.906,94	5.378,66	5.808,37	6.196,08	6.541,79	6.845,50	7.107,21	7.326,92	7.504,64	7.640,35	7.734,06
GRUPO III	1 a 10	5.601,40	6.375,41	6.827,02	7.236,80	7.604,57	7.930,34	8.214,12	8.455,89	8.655,66	8.813,44	8.929,21	9.002,98	9.034,76



ANEXO II

ANEXO V - Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011.						
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO						
CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTITATIVO			
Diretoria Executiva	CC - 6	15.096,30	1			
Diretoria Financeira	CC - 6	15.096,30	1			
Diretoria Legislativa	CC - 6	15.096,30	1			
Controladoria Geral	CC - 6	15.096,30	1			
Chefia de Gabinete da Presidência	CC - 5	10.922,77	1			
Assessoria de Imprensa	CC - 5	10.922,77	1			
Assessoria Contábil	CC - 4	9.244,51	1			
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CC - 4	9.244,51	1			
Chefia de Gabinete da 1ª Secretaria	CC - 3	7.765,40	1			
Chefia de Gabinete da Vice-Presidência	CC - 2	6.101,36	1			
Assessor Legislativo	CC - 1	5.129,06	3			
Assessor de Divulgação	CC - 1	5.129,06	1			



ANEXO III

ANEXO I - Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016.					
CARGO DE PROCURADOR					
NIVEL	VENCIMENTO (R\$)				
PMC - I	17.622,57				
PMC - II	18.503,73				
PMC - III	19.428,93				
PMC - IV	20.400,37				
PMC - V	21.420,40				
PMC - VI	22.491,36				